



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA EM GESTÃO DE CUSTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE SISTEMA DE APURAÇÃO DE CUSTOS.**

Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 023/2020 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, CEP 74.810-907, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7652154 e sua Diretora Técnica Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrito no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05159341-60, denominada **CONTRATANTE**, e;

**PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.921.792/0001-17, com sede na Avenida Paulista, nº 509, 17º andar, conjunto 1710 aos 1711, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01311-000, e-mail: [contratos@planisa.com.br](mailto:contratos@planisa.com.br), neste ato representada por Renata Neves de Matos Antunes, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº 28.452.068-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 295.034.928-58, residente e domiciliada na Rua São Paulo Antigo, nº 500, apto 73 A, Real Parque, CEP: 05684-011, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**;

**Considerando**, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 25/06/2020 com vigência em 28/06/2020;

**Considerando**, que as partes firmaram o 1º Aditivo de prorrogação contratual em 25/06/2021 com vigência em 28/06/2021;

**Considerando**, que as partes firmaram o 2º Aditivo de prorrogação contratual e reajuste de valor de 16,12% em 23/05/2022 com vigência em 29/06/2022;

**Considerando**, que as partes firmaram o 3º Aditivo de prorrogação contratual e reajuste de valor de 0,17% em 05/06/2023 com vigência em 28/06/2023;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------



**Considerando**, que as partes firmaram o 4º Aditivo de inclusão de serviço em 15/09/2023;

**Considerando**, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar e reajustar o valor do presente contrato;

**Considerando**, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT/ISG;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 139/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de consultoria em gestão de custos e disponibilização de dados e informações através de sistema de apuração de custos por absorção através de ambiente web e on-line, para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, conforme determina a Secretária de Estado da Saúde, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de **25/06/2020**.

**1.2.** O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2024 e finalizando-se em 27/06/2025**. Condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** Com base na cláusula Quinta retificar o item 5.1 do contrato de prestação de serviços nº 023/2020, que passará a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

*5.1. O valor mensal para o prestação de serviços de empresa especializada em consultoria, gestão de custos e disponibilização de dados e informações através de sistema de apuração de custos por absorção através de ambiente web e online para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT referente ao contrato de gestão do ISG, objeto do presente contrato, sofrerá reajuste de 3,688020%, passando o valor para **R\$ 13.615,85** (treze mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 28 de junho de 2024.*

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

